



9  
mk

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI - Nº 1.290/77 "

- Suplementa Dotação Orçamentária -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 36.130,00 (Trinta e seis mil cento e trinta cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

## 2. SECRETARIA

### 2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL


- 21.03070212.06 - Manutenção das atividades da Secretaria
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 01 - Vencimentos e Vantagens fixas.....Cr\$ 36.130,00

Artº 2º - Os recursos necessários a despesa de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

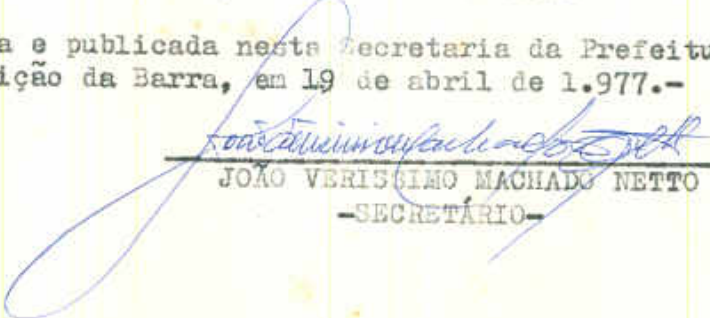
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 1977.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 19 de abril de 1.977.-

  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO  
-SECRETÁRIO-

Lei nº 1290/97

= Suplementa Dotação Orçamentária =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil, cento e trinta cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

2. SECRETARIA

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração e Planejamento

Administração Geral.

21.03070212.06 - Manutenção das atividades da Secretaria

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 - Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 36.130,00

Art. 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,  
Estado do Espírito Santo, 19 de abril de 1977.

(a) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Conceição da Barra, em 19 de abril  
de 1977.

(a) JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO

SECRETÁRIO

Lei nº 1291/77.

= Equipara os proventos dos funcionários  
aposentados nos cargos correspondentes  
a nova tabela de vencimentos dos fun-  
cionários em atividades =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do  
Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-  
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários aposentados nos cargos corres-  
pondentes a nova tabela de vencimentos do anexo II da  
lei Municipal nº 1.280, de 04 de abril de 1977, perce-  
berão os mesmos valores constantes do referido anexo, a  
partir da data da publicação da mencionada lei nº  
1.280/77.

Art. 2º - Os recursos necessários a despesa de que trata